CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº234/2009

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$-16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autoriza a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$-16.000,00 (dezeseis mil reais), em conformidade com os artigos 40, 41 - inciso II, 42, 43, 44 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, e §.2º do artigo 4º da Lei nº218/08 de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária) conforme especifica.

01 – PODER LEGISLATIVO	
01001 – Câmara Municipal	
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria e reformas	R$-16.000,00
Total	R$-16.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito que trata o artigo anterior, será cancelado dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 §.1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 à saber:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01001 – Câmara Municipal	
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	R$-16.000,00
Total	R$-16.000,00

Continua.....

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

.....Continuação Projeto de Lei nº234/09

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial contida nesta Lei, tem como objetivo assegurar o pagamento referente a aposentadoria do Servidor Antonio Domingues, da Câmara Municipal, amparado pelo §.2º do Artigo 274 da Lei Municipal nº04/76, acrescido pela Lei Municipal nº062/87.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mesa Executiva, em 15 de outubro de 2009.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

José Airton de Araújo – DECO
VICE-PRESIDENTE

Sebastião Ferreira Martins Junior
1º SECRETARIO

Luiz Brentan
2º SECRETÁRIO